

312 – Altera dispositivo da LC 308

LEI COMPLEMENTAR Nº 312

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO NERY DE LIMA, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O § 2.º do art. 55 da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. [...]

[...]

§ 2.º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do ISSBLU não serão remunerados pelo exercício dessas funções, consideradas de serviço relevante.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2001.

DÉCIO NERY DE LIMA

Prefeito Municipal